

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2018

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Glauber Burtet, doravante denominado **CIDEMA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 385 Centro, Irati, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Neuri Meurer, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso, gratuita, de 01 (um) veículo, marca/modelo: Peugeot/Partner Frugão, ano/modelo de fabricação: 2016/2017, potência: 113CV, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, placas QIR-0371, RENAVAM 1112064203, ao Município de Irati, para ser utilizado de acordo com as suas necessidades e conveniências.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano, mediante acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente.

2.2 Fica facultado a qualquer das partes comunicar a rescisão do ajuste antes do fim do prazo contratual previsto no item anterior, mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta dias).



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA**

3.1 Obriga-se o CIDEMA a:

- I - Identificar o veículo com a logo do CIDEMA;
- II – Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
- III - Acompanhar a utilização do bem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- I - Manter o bem em perfeito estado de conservação bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II - Zelar pelo bem, objeto deste instrumento, ficando ainda a seu encargo as despesas relativas à combustível, manutenção preventiva e corretiva, como também o pagamento de seguro total (incêndio, furto, etc.) que garantam o bem de riscos quanto à deterioração e o perecimento durante a vigência e apólice de seguro parte integrante deste Termo;
- III - Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira, sob pena de responder por perdas e danos;
- IV - Restituir o objeto desta avença em estado normal de uso ao CIDEMA a partir da data da extinção deste Termo;
- V - Providenciar as suas expensas e troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o bem;
- VI - Realizar o licenciamento anual do bem objeto deste Termo;
- VII - Permitir a vistoria do bem inspecionando o uso regular e a localização do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS**

5.1 O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido ao CIDEMA, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

6.1 Esta cessão de uso é gratuita, intransferível e sem qualquer contraprestação pecuniária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica reservado ao **CIDEMA** o direito de dar por rescindido o presente Termo a qualquer tempo de sua vigência, desde que o **MUNICÍPIO** desvirtue o bem objeto deste pacto, para finalidade distinta da prevista na Cláusula Primeira ou descumpra quaisquer das suas obrigações elencadas na Cláusula Quarta.

7.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **MUNICÍPIO** a restituir o bem ao **CIDEMA**, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Às omissões do presente instrumento serão aplicados os princípios legais atinente à espécie e demais legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente avença.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Chapecó, 12 de março de 2018.



**Glauber Burtet**  
Presidente do CIDEMA



**Neuri Meurer**  
Prefeito do Município de Irati